

## INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

## Edital 86/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2025	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	PAMELA NEVES DE JESUS ALMADA	17/12/2025 17:12 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	194/2025	25029.000605/2025-70

## Preâmbulo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: nº 90086/2025-INI

CONTRATANTE (UASG): (254492) - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS/INI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TI - PERMANENTE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/01/2026 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS -INI/FIOCRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025-INI

(Processo Administrativo nº 25029.000605/2025-70)

Torna-se público que o INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS -INI/FIOCRUZ, por meio do Serviço de Compras, sediado Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, Lei nº 13.709, de 2018, Portaria SGD/MGI nº 2.715 de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TI - PERMANENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo III deste documento.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. A proposta deve contemplar a descrição detalhada do objeto, conforme a especificação do Termo de Referência, e ser anexada com a assinatura do representante legal, acompanhada do catálogo/ficha técnica.

6.3. O licitante que ofertar o objeto divergente do solicitado no Termo de Referência, retardando assim a licitação, sofrerá as sanções prevista no item 14, no que couber.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a sessenta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.18.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.18.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.18.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail [secom@ini.fiocruz.br](mailto:secom@ini.fiocruz.br).

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O Aceite do Termo de Contrato, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo do item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do termo de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

10.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório o cadastro de seu representante legal e de suas testemunhas no Sistema Eletrônico

de Informações – SEI, acessando o Link a seguir para cadastro de usuário externo ([https://sei.fiocruz.br/sei/crontrolador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_gerar\\_senha&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fiocruz.br/sei/crontrolador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0)).

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.2. impedimento de licitar e contratar e

14.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A6]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [secom@ini.fiocruz.br](mailto:secom@ini.fiocruz.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Av. Brasil, 4.365 – Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21040-360 – Serviço de Compras do INI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.3. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Rio de Janeiro/RJ

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ESTEVAO PORTELA NUNES**

Diretor



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 17:12:13.

## Anexo I

INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

## Termo de Referência 129/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
129/2025	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	MONICA DE OLIVEIRA SOUZA	15/12/2025 09:27 (v 0.4)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	194/2025	25029.000605/2025-70

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO CATMAT	DESCRÍÇÃO COMPLEMENTAR	QTE	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	609276	Identificador Biométrico Digital, alimentação: 12vdc /1a, aplicação: controle do acesso de pessoas mediante cadastramen, características adicionais: controle por impressão digital, cartão proximidade, componentes: teclado, leitor biométrico e leitora de cartão, padrão interface: usb, tipo: controle de acesso	Controlador de acesso multifuncional para ambientes internos, compatível com biometria, cartão de proximidade (RFID 125kHz) e senha. Possui uma tela LCD de 3 polegadas, capacidade para 3.000 impressões digitais, 30.000 usuários e um registro de 150.000 eventos offline. Sua comunicação é feita por Ethernet e Wi-Fi (TCP/IP e DHCP). Controla de porta através de saída de relé e entradas e saídas auxiliares, entrada para sensor de porta e botão de saída. A integração com software de gerenciamento centralizado Intelbras Incontrol.	30	UN		

2	470403	<p>Design e Estrutura: Formato vertical, de piso. Material da estrutura: Aço carbono de alta resistência e durabilidade, com acabamento em pintura eletrostática. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: altura: Entre 150 cm e 180 cm. Largura: Entre 50 cm e 70 cm. Profundidade: Entre 30 cm e 45 cm. Base: Estável e robusta para prevenir tombamento. Aberturas: Painel frontal ou lateral com travamento seguro para acesso interno para manutenção. Tela (Display): Tamanho: Mínimo de 21 polegadas (diagonal). Tecnologia: LCD ou LED de alta definição. Resolução: Mínimo de Full HD (1920x1080 pixels). Brilho: Mínimo de 250 cd/m². Contraste: Mínimo de 1000:1. Tempo de Resposta: Máximo de 8ms. Ângulo de Visão: 178° (H/V). Tecnologia Touchscreen: Tipo: Capacitiva de 10 pontos de toque simultâneos ou superior. Durabilidade: Compatível com uso intensivo e contínuo. Proteção: Vidro temperado resistente a riscos e impactos. Computador Interno (Player/PC Box): Processador: Intel Celeron N5095 ou superior, ou equivalente AMD. Memória RAM: Mínimo de 4GB DDR4. Armazenamento: SSD de no mínimo 128GB. Sistema Operacional: Windows 10 Pro (licença original e ativada). Conectividade: Wi-Fi: Padrão 802.11ac, 2.4G e 5G ou superior. Ethernet: Porta RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps). Portas USB: Mínimo de 2x USB 2.0 e 2x USB 3.0. Saída de Vídeo: HDMI ou DisplayPort. Impressora Não Fiscal: Tipo: Térmica. Velocidade de Impressão: Mínimo de 150 mm/s. Largura da Bobina: Mínimo de 80 mm. Corte: Guilhotina automática. Capacidade do rolo: Suporte para bobinas de papel</p>	3	UN

	<p>de grande diâmetro (mínimo 80mm de diâmetro) para reduzir a frequência de troca. Durabilidade da cabeça de impressão: Mínimo de 100 km. Conexão: Integrada ao computador interno. Áudio: Alto-falantes estéreo integrados. Requisitos Elétricos: Alimentação: Bivolt automático (100-240V, 50/60Hz). Consumo de energia: Compatível com uso contínuo, com baixo consumo em modo stand-by. Certificações: O equipamento deverá possuir as certificações necessárias exigidas pela legislação brasileira (ex: ANATEL). Fornecimento: O equipamento deverá ser fornecido completo, montado e pronto para uso, com todos os cabos e acessórios necessários. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo do equipamento. A garantia deve cobrir peças e mão de obra, com atendimento técnico no local de instalação ou, em caso de necessidade de remoção, o custo e a logística deverão ser de responsabilidade da Contratada.</p>		
	<p>Os tablets a serem fornecidos deverão apresentar as seguintes características mínimas: Processador: CPU: Octa-core, com velocidade de clock mínima de 2.0 GHz. Arquitetura de 64 bits. Memória RAM: Mínimo de 4 GB. Armazenamento Interno: Mínimo de 64 GB, com possibilidade de expansão via cartão microSD (suporte a cartões de até 1TB). Tela: Tamanho da Tela: Superior a 10 polegadas (ex: 10.5", 10.9"). Tecnologia do Painel: LCD ou superior. Resolução Mínima: WUXGA (1920 x 1200 pixels) ou superior. Taxa de Atualização: Mínimo de 60Hz. Câmeras:</p>		

			Tecnologia de Impressão: Térmica direta e/ou termo transferência. Resolução de Impressão: Mínimo de 203 dpi (pontos por polegada),			
3	613323	Tablet, armazenamento externo: armazenamento externo, armazenamento interno: 128, conectividade: wi-fi / 5g / bluetooth, câmera frontal: superior a 8, câmera traseira: 8,1 a 13, memória ram: mínimo 8, processador: chip m2 pro, sistema operacional: proprietário, superior a 10	Câmera Traseira: Mínimo de 8 MP com foco automático. Câmera Frontal: Mínimo de 5 MP. Capacidade de gravação de vídeo Full HD (1920 x 1080) a 30fps. Conectividade: Wi-Fi: Suporte a Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior (ex: Wi-Fi 6). Bluetooth: Versão 5.0 ou superior. Porta USB: USB-C para carregamento e transferência de dados. Bateria: Capacidade Mínima: 7.000 mAh. Suporte a carregamento rápido (mínimo de 15W). Sistema Operacional: Versão atual do Android com garantia de atualizações de segurança por um período mínimo de 5 anos. Áudio: Sistema de som estéreo (mínimo de 2 alto-falantes). Suporte a áudio Dolby Atmos ou similar. Sensores: Acelerômetro. Sensor Geomagnético. Sensor de Luz. Dimensões e Peso: Design ergonômico e peso compatível com portabilidade. ACESSÓRIOS INCLUSOS (Por Unidade) Cabo USB-C. Adaptador de energia compatível com o padrão brasileiro (ABNT NBR 14136). Guia rápido/manual do usuário (em português). CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos. Suporte Técnico: A contratada deverá disponibilizar canal de suporte técnico para dúvidas e acionamento de garantia com a fabricante. CERTIFICAÇÕES DA FABRICANTE: ISO 27001, ISO 27701, ISO 14001, ISO 50001, ANATEL, TÜV Rheinland e GCF (Global Certification Forum).	30	UN	

4	458740	<p>preferencialmente com opção de 300 dpi para aplicações que demandem maior clareza. Largura Máxima de Impressão: Mínimo de 104 mm (4 polegadas). Velocidade Máxima de Impressão: Mínimo de 152 mm /s (6 polegadas por segundo). Memória: Mínimo de 128 MB Flash e 64 MB SDRAM. Conectividade: USB 2.0 (tipo B). Ethernet interna (10/100 Mbps). Serial RS-232. Paralela (Centronics), quando aplicável. Opcional: Wi-Fi 802.11 b/g/n e/ou Bluetooth 4.0. Linguagens de Programação: Suporte a emulações de linguagens de impressora padrão de mercado</p> <p>Impressora Térmica, (ex: TSPL-EZ, EPL, ZPL). aplicação: impressão de etiquetas, compatibilidade: windows 7 ou superior, resolução: 203, tipo conexão: serial rs232 e usb 2.0</p>	<p>Sensores: Sensor de espaçamento (gap). Sensor de marca preta (black mark).</p> <p>Sensor de cabeça aberta. Sensor de fita (ribbon) para termo transferência. Capacidade de Mídia: Diâmetro externo máximo do rolo de etiquetas: Mínimo de 127 mm (5 polegadas). Diâmetro interno do tubete (core): Mínimo de 25,4 mm (1 polegada) e 38 mm (1,5 polegadas). Capacidade de Ribbon (para termo transferência): Comprimento máximo: Mínimo de 110 metros. Diâmetro interno do tubete (core): Mínimo de 12,7 mm (0,5 polegadas). Painel de Controle: Botões funcionais e indicadores LED para status da impressora.</p> <p>Preferencialmente com tela LCD colorida para facilitar a operação e o monitoramento. Software: Acompanhar software para criação e edição de etiquetas compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados (ex: Windows).</p> <p>Durabilidade: Cabeça de impressão com durabilidade mínima esperada de 50 km de impressão. Alimentação: Bivolt automático (100-240V, 50-60Hz).</p>	20	UN

5	415111	<p>Impressora Térmica, aplicação: impressão térmica de pulseira de identificação, resolução: 300, tipo conexão: interface paralela e usb, velocidade impressão: 51</p> <p>Tecnologia de Impressão: Térmica direta. Resolução de Impressão: Mínimo de 300 dpi (dots per inch) para garantir a legibilidade de códigos de barras e textos pequenos. Velocidade de Impressão: no mínimo 50 mm /s (milímetros por segundo). Conectividade: Porta USB 2.0. Conectividade Ethernet (RJ-45) para integração em rede. Wi-Fi (802.11 b/g/n) em 2,5G e 5G, Bluetooth 4.1. Memória: Mínimo de 256 MB SDRAM e 512 MB Flash. Compatibilidade com Mídias: Capacidade de utilizar rolos de pulseiras para identificação hospitalar. Largura de impressão mínima de 25 mm e máxima de 75 mm. Sensores para detecção de marca preta e gap de mídia. Linguagens de Programação da Impressora: Suporte a linguagens de comando padrão de mercado para impressoras térmicas (ex: ZPL, EPL ou similar). Recursos de Gerenciamento: Suporte a ferramentas de gerenciamento remoto e monitoramento de impressoras como SMNP. Durabilidade e Design: Invólucro projetado para ambientes de saúde, resistente a desinfetantes e produtos de limpeza comuns em hospitais. Fácil acesso para troca de suprimentos e limpeza. Certificações: Deverá possuir as certificações necessárias para equipamentos eletrônicos no Brasil (ex: ANATEL, Inmetro). Requisitos de Software e Integração: Driver: Fornecimento de drivers compatíveis com os sistemas operacionais Windows (versões atuais e anteriores) e Linux. SDK (Software Development Kit): Disponibilização de SDK ou APIs para integração com os sistemas de informação hospitalares (HIS /Prontuário Eletrônico) existentes. Software de Design de Pulseiras: Oferecimento de software</p>	10	UN

			intuitivo para criação e personalização de modelos de pulseiras, com capacidade de inserção de texto, códigos de barras (1D e 2D) e logotipos.			
6	614914	Roteador, características adicionais: 4 antenas cobertura até 200m, protocolo lan: 4 portas lan 10, protocolo wan: 1 porta 10/100 /1000mbps, recurso segurança: wpa - wpa2 - wps, tensão alimentação: 110/220, tipo arquitetura: dual band: padrão wifi 2,4 ghz (até 400mbps) e 5ghz, tipo linha: ip sem fio, velocidade: 1.266	Marca: Ubiquiti - Modelo: UniFi U7 Pro	30	UN	

1.1.1. Quantidade mínima a ser cotada: a quantidade mínima de unidades a ser cotada é a quantidade total, expressa no quadro do item 1.1. A cotação da quantidade total minimiza os riscos de desabastecimento e garante a disponibilidade contínua dos materiais laboratoriais necessários para as atividades, evitando a necessidade de múltiplas contratações. Dessa forma, a escolha de exigir a cotação da quantidade total se alinha com o princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme preconizado pelo Decreto nº 11.462/2023.

1.1.2. Em obediência ao art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, declaramos que a aquisição em epígrafe é essencial e de interesse público, sem as quais não poderá ser atendida as necessidades da Administração, que buscam atender às demandas do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas-INI, instituição de pesquisa clínica que desenvolve assistência médica de referência nacional em doenças infecciosas, incluindo consultas ambulatoriais, exames e internação hospitalar, ainda, atendendo a toda a demanda encaminhada pelo Ministério da Saúde para tratamento e investigação de todos os pacientes que chegam ao Rio de Janeiro ou aqui estão por ocasião de surto, epidemia ou pandemia.

1.1.3. Os itens entregues deverão estar em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

1.1.4. Em obediência ao art. 18, caput da Lei 14.133/2021, esclarecemos que as especificações do objeto são aquelas que correspondem as essenciais ao bem, sem as quais não poderá ser atendida as necessidades da Administração. Informamos ainda que o objeto não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme preconiza a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

1.1.5. Informamos ainda que o objeto não está contemplado no Catálogo Soluções de TIC com Condições Padronizadas.

1.1.6. Em acordo com o Art. 40, inc. I da Lei 14.133/2021, informamos que foi observado anteriormente à elaboração deste Termo de Referência:

I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis;

IV - Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

1.1.7. As descrições dos itens seguem o descritivo do CATMAT, complementadas pela descrição complementar, unicamente para assegurar que atendam às necessidades técnicas da Administração.

1.1.8. A aquisição do objeto deste Termo de Referência utilizará do sistema de Registro de Preços. A utilização do Registro de Preços para a aquisição pretendida, visa minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, uma vez que este permite a evolução significativa do planejamento das demandas da Administração. Ademais, a opção pelo PR/SRP, possui características vantajosas para a Administração como certa discricionariedade de agir dada suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, utilizando o registro de acordo com a demanda.

1.1.8.1. A adoção do Registro de preços - SRP para a aquisição em comento, se fundamenta no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 11.462/2023.

### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### **Classificação do objeto como bem de luxo**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.4. A aquisição de bens será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta modalidade se mostra a mais vantajosa e adequada, fundamentada no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 11.462 /2023, visto que a natureza do objeto impede a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

### **Prazo de vigência**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 41 (quarenta e um) dias contados a partir do pedido da contratante a ser formalizado após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação justifica-se pela imperatividade de modernizar e expandir a infraestrutura tecnológica do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, substituindo equipamentos obsoletos e implementando um ecossistema de TIC com foco em biometria e automação, o que resultará em benefícios estratégicos como o aumento da segurança, a otimização de processos, a redução de custos operacionais e a geração de dados confiáveis para tomada de decisão.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

Nº DFD	Nº do Item no DFD	CATMAT	ID PCA no PNCP	Data de publicação no PNCP	ID DO ITEM NO PCA	Código Classe /Grupo	Identificador da Futura Contratação
148/2025	12	609276	33781055000135-0-000006/2025	27/03/2024	5754	6350	254492-194/2025
148/2025	13	470403			5755	9905	
148/2025	15	613323			5757	7010	
148/2025	17	458740			5759	7020	
148/2025	18	415111			5760	7020	
148/2025	19	614914			5761	7050	

2.3. O objeto da contratação também é em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025 da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, comunicamos que a solicitação se encontra registrada no SAGE. A inclusão definitiva no PDTIC 2024/2025 está pendente e será realizada pela área competente. Ressaltamos que o Plano Diretor de TIC 2024/2025 da Fiocruz prevê revisões trimestrais para novas iniciativas cadastradas no SAGE ou sempre que houver necessidade.

2.3.1. O objeto da contratação também se encontra em consonância com o Plano Diretor de Logística Sustentável. Adicionalmente, declaramos que a presente demanda não está contemplada no PLS da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em um ecossistema tecnológico coeso e integrado, abrangendo hardware, conectividade de rede e software de gestão, que visa a implementação de um sistema robusto para controle de acesso, identificação e automação de processos.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Requisitos de Negócio**

- 4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.1.1. Controle de acesso e segurança: a solução deve garantir o controle de acesso e a segurança física em ambientes específicos, utilizando sistemas de identificação biométrica e digital.
- 4.1.2. Portabilidade e disponibilidade de dados: o sistema deve assegurar a portabilidade e a disponibilidade de dados e informações em tempo real, por meio de dispositivos móveis com capacidade de armazenamento externo.
- 4.1.3. Infraestrutura de rede: deve-se prover uma infraestrutura de rede robusta e confiável que conecte eficientemente todos os dispositivos e sistemas de identificação e impressão.
- 4.1.4. Automação de credenciais: a solução deve automatizar a emissão de documentos de identificação (etiquetas e pulseiras) para otimizar processos operacionais e eliminar a dependência de métodos manuais.
- 4.1.5. Otimização do fluxo de trabalho: o processo de identificação e registro deve ser rápido e sem interrupções, visando otimizar o fluxo de trabalho e melhorar a experiência do usuário.
- 4.1.6. Flexibilidade e integração: a infraestrutura de comunicação deve ser flexível, permitindo a integração simples de novos dispositivos e tecnologias ao ambiente existente.

### **Requisitos de Capacitação**

- 4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

### **Requisitos Legais**

- 4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

### **Requisitos Temporais**

- 4.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

- 4.5. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, disponível em: [https://cogetic.FIOCRUZ.br/novo\\_portal/docs/seguranca/posic-versaocompilada.pdf](https://cogetic.FIOCRUZ.br/novo_portal/docs/seguranca/posic-versaocompilada.pdf), e também pela legislação e diretrizes do Governo Federal; e

- 4.5.1. Não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros de dados pessoais dos funcionários da CONTRATADA conforme Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

- 4.6. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

#### 4.6.1. Requisito de integração e gestão de dados

- i. Interoperabilidade obrigatória: a solução de identificação e gestão de acesso deve garantir a integração nativa e segura entre o hardware de captura biométrica/digital e o software central de controle de acesso.
- ii. Comunicação em tempo real: a arquitetura deve suportar a comunicação bidirecional e eficiente (online e offline) para troca de dados de acesso e biometria, mantendo a base de dados unificada e atualizada.
- iii. Protocolos Padrão: A comunicação entre os componentes da solução (hardware, software e dispositivos móveis) deve utilizar protocolos de rede abertos e padronizados de mercado para assegurar a compatibilidade futura e a estabilidade da integração.

#### 4.6.2. Requisito de conectividade e resiliência da rede

- I. Infraestrutura de alto desempenho: a infraestrutura de rede sem fio deve ser dimensionada para fornecer alta capacidade e cobertura robusta em todas as áreas de operação, suportando a densidade total de dispositivos sem degradação do desempenho.
- II. Suporte à mobilidade: a rede deve garantir a conectividade ininterrupta e estável para dispositivos móveis, permitindo a operação e coleta de dados em campo sem falhas de conexão ou perda de produtividade.
- III. Qualidade de serviço (QoS) e segurança: o sistema deve permitir a priorização do tráfego de controle de acesso e a segmentação lógica da rede para garantir a segurança dos dados e a qualidade do serviço.

#### 4.6.3. Requisito de coleta de dados e operação móvel

- i. Autonomia operacional: os dispositivos móveis utilizados para a coleta de dados e operação em campo devem possuir autonomia de energia suficiente para uma jornada de trabalho completa.
- ii. Capacidade de armazenamento: os dispositivos móveis devem suportar o armazenamento local de grande volume de dados (suficiente para as operações de campo) e permitir a expansão de memória para facilitar o gerenciamento de backups e o throughput de dados.
- iii. Usabilidade em campo: a arquitetura móvel deve considerar a robustez e a ergonomia dos dispositivos para garantir a durabilidade e a facilidade de uso em diferentes ambientes de trabalho.

#### 4.6.4. Requisito de automação e saída de dados (impressão)

- i. Eficiência de emissão: o sistema deve garantir a automação e a eficiência na emissão de identificações físicas (etiquetas/pulseiras) a partir dos sistemas de gestão e dos pontos de coleta de dados móveis.
- ii. Qualidade do material: a tecnologia de saída de dados deve produzir identificações de alta legibilidade e durabilidade, compatíveis com o uso de códigos de barras (1D/2D) e resistentes ao ambiente de operação.
- iii. Comando de impressão: a arquitetura deve permitir o comando de impressão de forma segura e remota a partir de qualquer ponto da rede autorizado.

### **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.14. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.15. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.16. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante e do **pedido da contratante Fiocruz**, a ser enviado para o e-mail do fornecedor Contratado, onde constará em anexo a nota de empenho com suas informações complementares, a cada pedido, em remessa única.

4.17. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.17.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Brasil, 4365 - Manguinhos - Rio de Janeiro - CEP: 21.045-900, SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA –INI /FIOCRUZ, telefone para agendamento (21) 3865-9583.

4.18. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.19. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.20. O descumprimento do requisito acima poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas contratualmente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

### **Sustentabilidade**

4.21. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.22.1. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.22.1.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133 /2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.22.1.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.22.2. Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos

#### Indicação de marcas ou modelos

4.23. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: conforme abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO CATMAT	MARCA	QTE	UND
6	614914	Roteador, características adicionais: 4 antenas cobertura até 200m, protocolo lan: 4 portas lan 10, protocolo wan: 1 porta 10/100/1000mbps, recurso segurança: wpa - wpa2 - wps, tensão alimentação: 110/220, tipo arquitetura: dual band: padrão wifi 2,4ghz (até 400mbps) e 5ghz, tipo linha: ip sem fio, velocidade: 1.266	Marca: Ubiquiti - Modelo: UniFi U7 Pro	30	UN

4.23.1. Atualmente, contamos com uma base instalada de aproximadamente 108 dispositivos da marca Ubiquiti, utilizando a linha UniFi Pro. A escolha por manter e expandir nossa infraestrutura com a linha UniFi da Ubiquiti é intrinsecamente ligada à natureza crítica do nosso ambiente hospitalar. Neste contexto, a confiabilidade, a estabilidade e a performance ininterrupta da rede Wi-Fi são requisitos inegociáveis, impactando diretamente a segurança do paciente e o suporte às operações assistenciais e de pesquisa. Essa escolha se justifica por diversos fatores estratégicos e operacionais que se alinham perfeitamente às nossas necessidades:

- Qualidade e custo-benefício comprovados: a linha UniFi tem demonstrado excelente desempenho, confiabilidade e estabilidade em nosso ambiente hospitalar de alta complexidade, com um histórico de baixa incidência de problemas e alta satisfação dos usuários. O custo-benefício tem sido um diferencial significativo, permitindo um investimento otimizado sem comprometer a qualidade da conectividade, evitando custos fixos e elevados. Em um cenário onde a interrupção da conectividade pode ter implicações sérias, a comprovada resiliência da Ubiquiti a torna a solução de mais baixo custo total de propriedade e maior confiabilidade disponível atualmente no mercado para ambientes críticos e de suporte à vida.
- Ausência de custos de licenciamento: um dos pontos cruciais que nos levou a padronizar com a Ubiquiti é a isenção de custos de licenciamento para o gerenciamento dos dispositivos. Isso representa uma economia substancial a longo prazo, eliminando despesas recorrentes que seriam inevitáveis com outros fabricantes.
- Controladora gratuita via software e compatibilidade exclusiva: a utilização da controladora UniFi Network Controller, fornecida gratuitamente pela Ubiquiti, é um fator determinante. Essa controladora é nativa e compatível exclusivamente com os equipamentos Ubiquiti UniFi, o que simplifica a gestão, monitoramento e configuração de toda a rede Wi-Fi. A introdução de equipamentos de outro fabricante demandaria a aquisição de uma nova controladora (com custos de licenciamento adicionais), além de exigir a gestão de ambientes distintos, o que geraria complexidade operacional, incompatibilidade entre tecnologias elevando riscos e também trazendo novos custos com investimento em treinamento.
- Padronização e facilidade de gestão: manter a padronização com a marca Ubiquiti otimiza o conhecimento técnico da nossa equipe de TI, que já está familiarizada com a arquitetura e as ferramentas de gerenciamento. Isso resulta em maior agilidade na implantação, configuração e resolução de incidentes, minimizando o tempo de inatividade e aumentando a eficiência operacional.

O modelo UniFi U Pro, já é parte da nossa infraestrutura Wi-Fi existente, oferecendo as mais recentes tecnologias de conectividade sem fio. Isso garantirá que nossa rede se mantenha preparada para as demandas atuais e futuras, mantendo a compatibilidade e a integração perfeita com nossa controladora atual e equipamentos existentes.

A aquisição dos Access Points da marca Ubiquiti, modelo UniFi U7 Pro, representa uma decisão estratégica que visa a continuidade da excelência operacional, a otimização de custos e a simplificação da gestão da nossa rede Wi-Fi. Esta escolha não apenas nos permitirá escalar nossa infraestrutura de forma eficiente e alinhada com as melhores práticas de mercado, mas também garante a resiliência e a performance necessárias para um ambiente de suporte à vida como o do INI/Fiocruz, assegurando a conectividade vital para nossas operações e a segurança do paciente.

## **Subcontratação**

4.24. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.25. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de natureza comum, facilmente encontrados no mercado, e que se caracterizam, em regra, como compras com entrega imediata e integral. Esta contratação não envolve alta complexidade técnica ou riscos que demandem uma garantia contratual para assegurar a sua execução, diferente de grandes obras ou serviços contínuos de alta relevância e risco. Diante do exposto e considerando a natureza dos bens a serem adquiridos e a ausência de alta complexidade ou risco que justifique o encargo adicional, a autoridade competente decide, com fundamento no Art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, pela não exigência de garantia de execução do contrato. Esta decisão visa promover a economicidade e a competitividade do certame, sendo os riscos da contratação adequadamente controlados pelos mecanismos de fiscalização, recebimento e penalidades já previstos.

4.25.1. Somente serão pagos os materiais definitivamente entregues pela contratante, de modo que não haverá prejuízo a administração decorrentes de pagamentos de materiais não entregue pela contratada.

## **Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta**

4.26. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.26.1. Aquisição de equipamentos, conforme especificação do objeto no item 1.1., deste Termo de Referência.

4.26.2. A presente contratação deve observar as seguintes lei e norma: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios Instrução Normativa, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

## **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.27. Não se aplica. A dispensa da aplicação da reserva de cota de até 25% para Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) encontra amparo legal no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, que autoriza o afastamento do benefício quando este "não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

A presente aquisição envolve um item de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que requer a exigência de marca ou modelo específico, conforme justificado tecnicamente no subitem 4.26.1, deste Termo de Referência. Essa especificação é indispensável para garantir a padronização, a interoperabilidade e a compatibilidade com o parque tecnológico existente. Nesse contexto, a exigência de marca específica restringe significativamente o universo de fornecedores qualificados.

A aplicação da cota reservada para ME/EPP, em um cenário de restrição técnica tão clara, configura uma situação em que a aplicação do benefício torna-se incompatível com a natureza técnica do equipamento de TIC e a necessidade de aderência à marca especificada e ainda eleva o risco de o item ser fracassado ou deserto, caso não haja ME/EPP que atenda à marca e às exigências de qualificação técnica requeridas pelo instrumento convocatório.

Dessa forma, a não aplicação da reserva de cotas se justifica pela necessidade de garantir a competição efetiva entre todos os fornecedores aptos a atender à exigência de marca e, consequentemente, assegurar a obtenção da solução técnica mais adequada e com a qualidade exigida pela Administração.

## Margem de Preferência

4.28. Em análise ao Anexo I da RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 3, de 9 de outubro de 2024, constata-se que o objeto não atende aos critérios para aplicação da margem de preferência.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9 fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1 efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3 definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Rotinas de Execução**

#### **Do Encaminhamento Formal de Demandas**

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

### **Forma de execução e acompanhamento do contrato**

#### **Condições de Entrega**

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do (a) do **pedido da contratante Fiocruz**, a ser enviado para o e-mail do fornecedor Contratado, onde constará em anexo a nota de empenho com suas informações complementares ou ordem de fornecimento, a cada pedido, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Brasil, 4365 - Manguinhos - Rio de Janeiro - CEP: 21.045-900, SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA –INI /FIOCRUZ, telefone para agendamento (21) 3865-9583.

### **Formas de transferência de conhecimento**

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

### **Mecanismos formais de comunicação**

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Fornecimento de Bens;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) E-mails e Cartas;

### **Formas de Pagamento**

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização Técnica**

7.5. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

7.11. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

7.14. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.14.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.14.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## Critérios de Aceitação

7.16. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.17. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.18. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.19. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.20. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.21. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.22. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.23. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto oferecido pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.24. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.25. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

### Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.26. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
	IAE = <u>TEX – TEST</u>	

<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p>Onde:</p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OFB.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>Para valores do indicador <b>IAE</b>:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.</p>

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico,	Multa de 0,5 (cinco décimos) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.

	hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 (dezesseis) horas úteis.	Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 (dez) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 2 (dois) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 4 (quatro) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 6 (seis) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 8 (oito) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 5 (cinco) % sobre o valor do Contrato e Glosa de 10 (dez) % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 (cinco) % do valor total do Contrato.</p>

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4 Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1 o prazo de validade;

9.12.2 a data da emissão;

9.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5 o valor a pagar; e

9.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, cuja escolha se dá em virtude de ser o mais utilizado e por se tratar da taxa oficial da inflação de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Antecipação de pagamento**

9.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **Cessão de Crédito**

9.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **Reajuste**

9.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta de preços homologada na Licitação.

# **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

## **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **Forma de fornecimento**

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

## **Critérios de aceitabilidade de preços**

10.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

## **Exigências de habilitação**

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 8% (oito por cento) do valor total ofertado pelo licitante.

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

10.31. Não haverá exigência de qualificação técnica, por se tratar de material caracterizado como bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificação usual no mercado.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

10.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2025.

DIogo VICENTE BITTENCOURT SACRAMENTO DIAS	PATRICIA COSTA DOS SANTOS	MARCO ANTONIO IGNÁCIO
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<b>Mat.SIAPE 1997817</b>	<b>Mat.SIAPE 2180459</b>	<b>Mat.SIAPE 0464042</b>

Autoridade Máxima da Área de TIC
THIAGO CAVALCANTE
<b>Mat.SIAPE 1952023</b>

Autoridade Competente
ESTEVÃO PORTELA NUNES
<b>Mat.SIAPE 1555986</b>

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Requisitante

**DIogo VICENTE BITTENCOURT SACRAMENTO DIAS**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 16:33:30.

Despacho: Integrante Técnico

**PATRICIA COSTA DOS SANTOS**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/12/2025 às 13:49:59.

**MARCO ANTONIO IGNACIO DA SILVA**

Agente de contratação

 Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 15:33:57.

**THIAGO LOURENCO CAVALCANTE**

Autoridade Máxima da Área de TIC

 Assinou eletronicamente em 14/12/2025 às 21:33:25.

**ESTEVAO PORTELA NUNES**

Autoridade competente

 Assinou eletronicamente em 15/12/2025 às 09:27:02.

## INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

**Estudo Técnico Preliminar 103/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 25029.000605/2025-70

**2. Descrição da necessidade**

2.1. O Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI), um dos Institutos da Fundação Oswaldo Cruz, contribui significativamente para a atenção de referência, para a vigilância e para o desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento das doenças infecciosas no Brasil, particularmente, no Estado do Rio de Janeiro. A peculiaridade de seu perfil assistencial também faz do INI o principal Centro de Referência de Pesquisa Clínica, Vigilância e Ensino em doenças infecciosas dentre todas as Unidades da Fiocruz.

O INI entende como sua Missão “Producir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população, por meio de ações integradas de pesquisa, atenção à saúde, ensino e vigilância, com interface humana-animal-ambiente, tendo como Valores centrais o compromisso com o SUS e a redução das iniquidades”. Como Visão de futuro o INI se propõe a “Ser reconhecido como liderança nacional e internacional em pesquisa e atenção à saúde em Doenças Infecciosas, com alta capacidade de articulação e resposta rápida para o enfrentamento das ameaças à Saúde Pública”.

Em 2010, por meio da publicação da Portaria nº 4.160 do MS, passou a ser definido como Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, para atuar como órgão auxiliar do MS na formulação de políticas públicas, no planejamento, no desenvolvimento, na coordenação e na avaliação das ações integradas para a saúde na área da infectologia.

No campo da pesquisa e ensino, o INI se caracteriza pela excelência na pesquisa clínica, na assistência de elevado padrão de qualidade, no ensino para formar e capacitar novos profissionais na área e parcerias estabelecidas com instituições nacionais e internacionais nessas áreas de atividade.

No campo da Vigilância em Saúde, cinco Laboratórios/Serviço de Referência do INI atuam no diagnóstico de doenças, desenvolvendo atividades no aperfeiçoamento de metodologias e capacitação de profissionais nas seguintes áreas: Tuberculose e Micobacterioses não Tuberculosas; Micoses Sistêmicas; Leishmaniose Tegumentar Americana e Referência Regional para Leishmaniose Visceral; Diagnóstico microscópico da malária para a Região Extra-Amazônica e Diagnóstico Histológico de Doenças Infecciosas. Com essa estrutura, o INI apoia o MS na vigilância epidemiológica, prevenção e controle de agravos, exercendo papel estratégico para o SUS.

A manutenção da infraestrutura tecnológica é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas. Com a expansão do Instituto e o aumento do número de equipamentos, torna-se necessário prever a necessidade de substituição de equipamentos com defeito ou obsoletos. A aquisição de novos equipamentos computacionais permitirá a renovação do parque tecnológico e a garantia da disponibilidade de recursos para atender às demandas do dia a dia, contribuindo para a melhoria da eficiência e da produtividade.

**3. Área requisitante****Área Requisitante**

Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC

**Responsável**

THIAGO LOURENCO CAVALCANTE

## **4. Necessidades de Negócio**

4.1. Garantir a segurança física e o controle de acesso de pessoas em ambientes específicos, por meio de sistemas de identificação biométrica e digital.

4.2. Assegurar a portabilidade e a disponibilidade de dados e informações em tempo real, utilizando dispositivos móveis como tablets com capacidade de armazenamento externo.

Prover uma infraestrutura de rede robusta e confiável, capaz de conectar de forma eficiente todos os dispositivos e sistemas de identificação e impressão.

4.3. Automatizar a emissão de documentos de identificação, como etiquetas e pulseiras, para otimizar processos operacionais e reduzir a dependência de métodos manuais.

4.4. Otimizar o fluxo de trabalho e a experiência do usuário, oferecendo um processo de identificação e registro mais rápido e sem interrupções.

4.5. Possibilitar a integração de novos dispositivos e tecnologias ao ambiente existente, através de uma infraestrutura de comunicação flexível.

## **5. Necessidades Tecnológicas**

5.1. Integrar hardware de identificação biométrica e digital com o software de controle de acesso, garantindo a compatibilidade e a comunicação entre os sistemas.

5.2. Prover conectividade de rede sem fio (Wi-Fi) de alta velocidade e cobertura ampla, por meio de roteadores com múltiplos canais e antenas, para suportar a comunicação de todos os dispositivos.

5.3. Habilitar a mobilidade dos usuários com tablets que possuam capacidade de armazenamento interno e externo, facilitando a coleta de dados e a operação em diferentes locais.

5.4. Garantir a automação e a eficiência da impressão de etiquetas e pulseiras, utilizando impressoras térmicas que sejam compatíveis com os sistemas operacionais e softwares de gestão.

## **6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

6.1. Compatibilidade: O sistema de controle de acesso (totem, leitor biométrico) deve ser compatível com os sistemas operacionais e softwares de gestão já existentes na organização ou com as plataformas de desenvolvimento padrão de mercado.

6.2. Segurança da Informação: A solução deve garantir a proteção dos dados biométricos e pessoais, seguindo as diretrizes de privacidade e segurança, como a LGPD no Brasil, por meio de criptografia e controles de acesso rigorosos.

6.3. Escalabilidade: A arquitetura da solução deve permitir a fácil adição de novos dispositivos (leitores, impressoras, tablets) e a expansão da cobertura de rede, sem a necessidade de grandes reformulações na infraestrutura.

6.4. Confiabilidade e Suporte: Os equipamentos e softwares devem ser de fornecedores com reconhecida qualidade e que ofereçam garantia, suporte técnico e manutenção, para assegurar a continuidade da operação.

6.5 Usabilidade: A interface dos tablets, totens e softwares deve ser intuitiva e fácil de usar, minimizando a necessidade de treinamento e reduzindo a curva de aprendizado para os usuários.

6.6. Padronização: As impressoras térmicas devem utilizar insumos (etiquetas e pulseiras) de fácil aquisição no mercado, ou que possam ser fornecidos pelo fabricante com garantia de qualidade e padronização.

**6.7 Especificações Técnicas Mínimas:** Os dispositivos devem atender a especificações técnicas mínimas, como capacidade de processamento dos tablets, alcance e velocidade dos roteadores, e velocidade de impressão das impressoras, para garantir o desempenho adequado.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO CATMAT	DESCRÍÇÃO COMPLEMENTAR	QTE	UND
1	609276	Identificador Biométrico Digital, alimentação: 12vdc/1a, aplicação: controle do acesso de pessoas mediante cadastramen, características adicionais: controle por impressão* digital, cartão proximidade, componentes: teclado, leitor biométrico e leitora de cartão, padrão interface: usb, tipo: controle de acesso		30	UN
2	470403	Totem Identificação, acabamento: pintado, altura: 2,20, aplicação: identificação externa, características adicionais: conforme modelo, material: metálico, tipo: painel frontal/traseiro	Design e Estrutura: Formato vertical, de piso. Material da estrutura: Aço carbono de alta resistência e durabilidade, com acabamento em pintura eletrostática. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: altura: Entre 150 cm e 180 cm. Largura: Entre 50 cm e 70 cm. Profundidade: Entre 30 cm e 45 cm. Base: Estável e robusta para prevenir tombamento. Aberturas: Painel frontal ou lateral com travamento seguro para acesso interno para manutenção. Tela (Display): Tamanho: Mínimo de 21 polegadas (diagonal). Tecnologia: LCD ou LED de alta definição. Resolução: Mínimo de Full HD (1920x1080 pixels). Brilho: Mínimo de 250 cd/m². Contraste: Mínimo de 1000:1. Tempo de Resposta: Máximo de 8ms. Ângulo de Visão: 178° (H/V). Tecnologia Touchscreen: Tipo: Capacitiva de 10 pontos de toque simultâneos ou superior. Durabilidade: Compatível com uso intensivo e contínuo. Proteção: Vidro temperado resistente a riscos e impactos. Computador Interno (Player/PC Box): Processador: Intel Celeron N5095 ou superior, ou equivalente AMD. Memória RAM: Mínimo de 4GB DDR4. Armazenamento: SSD de no mínimo 128GB. Sistema Operacional: Windows 10 Pro (licença original e ativada). Conectividade: Wi-Fi: Padrão 802.11ac, 2.4 G e 5G ou superior. Ethernet: Porta RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps). Portas USB: Mínimo de 2x USB 2.0 e 2x USB 3.0. Saída de Vídeo: HDMI ou DisplayPort. Impressora Não Fiscal: Tipo: Térmica.	3	UN

		<p>Velocidade de Impressão: Mínimo de 150 mm/s. Largura da Bobina: Mínimo de 80 mm. Corte: Guilhotina automática. Capacidade do rolo: Suporte para bobinas de papel de grande diâmetro (mínimo 80mm de diâmetro) para reduzir a frequência de troca. Durabilidade da cabeça de impressão: Mínimo de 100 km. Conexão: Integrada ao computador interno. Áudio: Alto-falantes estéreo integrados. Requisitos Elétricos: Alimentação: Bivolt automático (100-240V, 50/60Hz). Consumo de energia: Compatível com uso contínuo, com baixo consumo em modo stand-by. Certificações: O equipamento deverá possuir as certificações necessárias exigidas pela legislação brasileira (ex: ANATEL). Fornecimento: O equipamento deverá ser fornecido completo, montado e pronto para uso, com todos os cabos e acessórios necessários.</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo do equipamento. A garantia deve cobrir peças e mão de obra, com atendimento técnico no local de instalação ou, em caso de necessidade de remoção, o custo e a logística deverão ser de responsabilidade da Contratada.</p>
	<p>Tablet, armazenamento externo: sem armazenamento externo, armazenamento interno: 128,</p>	<p>Os tablets a serem fornecidos deverão apresentar as seguintes características mínimas: Processador: CPU: Octa-core, com velocidade de clock mínima de 2.0 GHz. Arquitetura de 64 bits. Memória RAM: Mínimo de 4 GB. Armazenamento Interno: Mínimo de 64 GB, com possibilidade de expansão via cartão microSD (suporte a cartões de até 1TB). Tela: Tamanho da Tela: Superior a 10 polegadas (ex: 10.5", 10.9"). Tecnologia do Painel: LCD ou superior. Resolução Mínima: WUXGA (1920 x 1200 pixels) ou superior. Taxa de Atualização: Mínimo de 60Hz. Câmeras: Câmera Traseira: Mínimo de 8 MP com foco automático. Câmera Frontal: Mínimo de 5 MP. Capacidade de gravação de vídeo Full HD (1920 x 1080) a 30fps. Conectividade: Wi-Fi: Suporte a Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior (ex: Wi-Fi 6). Bluetooth: Versão 5.0 ou superior. Porta USB: USB-C para carregamento e transferência de dados. Bateria: Capacidade Mínima: 7.000 mAh. Suporte a</p>

3	613323	<p>conectividade: wi-fi / 5g / bluetooth, carregamento rápido (mínimo de 15W). câmera frontal: superior a 8, câmera traseira: 8,1 a 13, memória ram: mínimo 8, processador: chip m2 pro, sistema operacional: proprietário, tela: superior a 10</p> <p>Sistema Operacional: Versão atual do Android com garantia de atualizações de segurança por um período mínimo de 5 anos. Áudio: Sistema de som estéreo (mínimo de 2 alto-falantes). Suporte a áudio Dolby Atmos ou similar. Sensores: Acelerômetro. Sensor Geomagnético. Sensor de Luz. Dimensões e Peso: Design ergonômico e peso compatível com portabilidade. ACESSÓRIOS INCLUSOS (Por Unidade) Cabo USB-C. Adaptador de energia compatível com o padrão brasileiro (ABNT NBR 14136). Guia rápido/manual do usuário (em português). CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos. Suporte Técnico: A contratada deverá disponibilizar canal de suporte técnico para dúvidas e acionamento de garantia com a fabricante.</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES</b></p> <p>FABRICANTE: ISO 27001, ISO 27701, ISO 14001, ISO 50001, ANATEL, TÜV Rheinland e GCF (Global Certification Forum).</p>	30	UN
4	458740	<p>Tecnologia de Impressão: Térmica direta e /ou termo transferência. Resolução de Impressão: Mínimo de 203 dpi (pontos por polegada), preferencialmente com opção de 300 dpi para aplicações que demandem maior clareza. Largura Máxima de Impressão: Mínimo de 104 mm (4 polegadas). Velocidade Máxima de Impressão: Mínimo de 152 mm/s (6 polegadas por segundo). Memória: Mínimo de 128 MB Flash e 64 MB SDRAM. Conectividade: USB 2.0 (tipo B). Ethernet interna (10/100 Mbps). Serial RS-232. Paralela (Centronics), quando aplicável. Opcional: Wi-Fi 802.11 b/g/n e/ou Bluetooth 4.0. Linguagens de Programação: Suporte a emulações de linguagens de impressora padrão de mercado (ex: TSPL-EZ, EPL, ZPL). Sensores: Sensor de espaçamento (gap). Sensor de marca preta (black mark).</p> <p>Impressora Térmica, aplicação: impressão de etiquetas, compatibilidade: windows 7 ou superior, resolução: 203, tipo conexão: serial rs232 e usb 2.0</p> <p>Sensor de cabeça aberta. Sensor de fita (ribbon) para termo transferência. Capacidade de Mídia: Diâmetro externo máximo do rolo de etiquetas: Mínimo de 127 mm (5 polegadas). Diâmetro interno do tubete (core): Mínimo de 25,4 mm (1 polegada) e 38 mm (1,5 polegadas).</p>	20	UN

			Capacidade de Ribbon (para termo transferência): Comprimento máximo: Mínimo de 110 metros. Diâmetro interno do tubete (core): Mínimo de 12,7 mm (0,5 polegadas). Painel de Controle: Botões funcionais e indicadores LED para status da impressora. Preferencialmente com tela LCD colorida para facilitar a operação e o monitoramento. Software: Acompanhar software para criação e edição de etiquetas compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados (ex: Windows). Durabilidade: Cabeça de impressão com durabilidade mínima esperada de 50 km de impressão. Alimentação: Bivolt automático (100-240V, 50-60Hz).	
5	415111	Impressora Térmica, aplicação: impressão térmica de pulseira de identificação, resolução: 300, tipo conexão: interface paralela e usb, velocidade impressão: 51	Tecnologia de Impressão: Térmica direta. Resolução de Impressão: Mínimo de 300 dpi (dots per inch) para garantir a legibilidade de códigos de barras e textos pequenos. Velocidade de Impressão: no mínimo 50 mm/s (milímetros por segundo). Conectividade: Porta USB 2.0. Conectividade Ethernet (RJ-45) para integração em rede. Wi-Fi (802.11 b/g/n) em 2,5G e 5G, Bluetooth 4.1. Memória: Mínimo de 256 MB SDRAM e 512 MB Flash. Compatibilidade com Mídias: Capacidade de utilizar rolos de pulseiras para identificação hospitalar. Largura de impressão mínima de 25 mm e máxima de 75 mm. Sensores para detecção de marca preta e gap de mídia. Linguagens de Programação da Impressora: Suporte a linguagens de comando padrão de mercado para impressoras térmicas (ex: ZPL, EPL ou similar). Recursos de Gerenciamento: Suporte a ferramentas de gerenciamento remoto e monitoramento de impressoras como SMNP. Durabilidade e Design: Invólucro projetado para ambientes de saúde, resistente a desinfetantes e produtos de limpeza comuns em hospitais. Fácil acesso para troca de suprimentos e limpeza. Certificações: Deverá possuir as certificações necessárias para equipamentos eletrônicos no Brasil (ex: ANATEL, Inmetro). Requisitos de Software e Integração: Driver: Fornecimento de drivers compatíveis com os sistemas operacionais Windows (versões atuais e anteriores) e Linux. SDK (Software Development Kit): Disponibilização de SDK	10 UN

			ou APIs para integração com os sistemas de informação hospitalares (HIS/Prontuário Eletrônico) existentes. Software de Design de Pulseiras: Oferecimento de software intuitivo para criação e personalização de modelos de pulseiras, com capacidade de inserção de texto, códigos de barras (1D e 2D) e logotipos.		
6	614914	Roteador, características adicionais: 4 antenas cobertura até 200m, protocolo lan: 4 portas lan 10, protocolo wan: 1 porta 10/100/1000mbps, recurso segurança: wpa - wpa2 - wps, tensão alimentação: 110/220, tipo arquitetura: dual band: padrão wifi 2,4ghz (até 400mbps) e 5ghz, tipo linha: ip sem fio, velocidade: 1.266	Marca: Ubiquiti - Modelo: UniFi U7 Pro	30	UN

### 7.1. Justificativa técnica da escolha de marca do item 6:

Atualmente, contamos com uma base instalada de aproximadamente 108 dispositivos da marca Ubiquiti, utilizando a linha UniFi Pro.

A escolha por manter e expandir nossa infraestrutura com a linha UniFi da Ubiquiti é intrinsecamente ligada à natureza crítica do nosso ambiente hospitalar. Neste contexto, a confiabilidade, a estabilidade e a performance ininterrupta da rede Wi-Fi são requisitos inegociáveis, impactando diretamente a segurança do paciente e o suporte às operações assistenciais e de pesquisa.

Essa escolha se justifica por diversos fatores estratégicos e operacionais que se alinham perfeitamente às nossas necessidades:

- Qualidade e Custo-Benefício comprovados: A linha UniFi tem demonstrado excelente desempenho, confiabilidade e estabilidade em nosso ambiente hospitalar de alta complexidade, com um histórico de baixa incidência de problemas e alta satisfação dos usuários. O custo-benefício tem sido um diferencial significativo, permitindo um investimento otimizado sem comprometer a qualidade da conectividade, evitando custos fixos e elevados. Em um cenário onde a interrupção da conectividade pode ter implicações sérias, a comprovada resiliência da Ubiquiti a torna a solução de mais baixo custo total de propriedade e maior confiabilidade disponível atualmente no mercado para ambientes críticos e de suporte à vida.
- Ausência de Custos de Licenciamento: Um dos pontos cruciais que nos levou a padronizar com a Ubiquiti é a isenção de custos de licenciamento para o gerenciamento dos dispositivos. Isso representa uma economia substancial a longo prazo, eliminando despesas recorrentes que seriam inevitáveis com outros fabricantes.
- Controladora Gratuita Via Software e Compatibilidade Exclusiva: A utilização da controladora UniFi Network Controller, fornecida gratuitamente pela Ubiquiti, é um fator determinante. Essa controladora é nativa e compatível exclusivamente com os equipamentos Ubiquiti UniFi, o que simplifica a gestão, monitoramento e configuração de toda a rede Wi-Fi. A introdução de equipamentos de outro fabricante demandaria a aquisição de uma nova controladora (com custos de licenciamento adicionais), além de exigir a gestão de ambientes distintos, o que geraria complexidade operacional, incompatibilidade entre tecnologias elevando riscos e também trazendo novos custos com investimento em treinamento.
- Padronização e Facilidade de Gestão: Manter a padronização com a marca Ubiquiti otimiza o conhecimento técnico da nossa equipe de TI, que já está familiarizada com a arquitetura e as ferramentas de gerenciamento. Isso resulta em maior agilidade na implantação, configuração e resolução de incidentes, minimizando o tempo de inatividade e aumentando a eficiência operacional.

O modelo UniFi U Pro, já é parte da nossa infraestrutura Wi-Fi existente, oferecendo as mais recentes tecnologias de conectividade sem fio. Isso garantirá que nossa rede se mantenha preparada para as demandas atuais e futuras, mantendo a compatibilidade e a integração perfeita com nossa controladora atual e equipamentos existentes.

A aquisição dos Access Points da marca Ubiquiti, modelo UniFi U7 Pro, representa uma decisão estratégica que visa a continuidade da excelência operacional, a otimização de custos e a simplificação da gestão da nossa rede Wi-Fi. Esta escolha não apenas nos permitirá escalar nossa infraestrutura de forma eficiente e alinhada com as melhores práticas de mercado, mas também garante a resiliência e a performance necessárias para um ambiente de suporte à vida como o do INI/Fiocruz, assegurando a conectividade vital para nossas operações e a segurança do paciente.

## **7.1. Definição do método para a estimativa das quantidades**

7.1.1. As quantidades estimadas para cada item foram definidas com base na necessidade operacional dos diferentes setores do Instituto, levando em conta a substituição de equipamentos obsoletos, a ampliação de sistemas de segurança e identificação, e a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação.

A quantidade estimada será a referência máxima a ser registrada na Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma flexível e gradual, conforme a real necessidade do Instituto ao longo do período de vigência.

## **8. Levantamento de soluções**

8.1. O levantamento de soluções para a aquisição de material de TIC aborda as opções de mercado para cada item, considerando suas características e funcionalidades essenciais. Para o sistema de identificação, diversas opções estão disponíveis, desde totens de autoatendimento que integram hardware como tela touchscreen, leitor biométrico e câmera, até leitores biométricos específicos para leitura de impressões digitais, reconhecimento facial ou de íris. Esses dispositivos são ideais para controle de acesso e podem ser integrados a sistemas de gestão.

Em relação à mobilidade, o mercado oferece uma variedade de tablets robustos, seguros e com capacidade de expansão de armazenamento externo, adequados para uso profissional. Para a impressão automatizada, existem impressoras térmicas de mesa, compactas e eficientes, que podem ser específicas para etiquetas ou adaptadas para a impressão de pulseiras, garantindo rapidez e durabilidade. Há também modelos projetados exclusivamente para a impressão de pulseiras.

Por fim, a infraestrutura de rede pode ser estabelecida por roteadores Wi-Fi para ambientes corporativos, que proporcionam maior velocidade e estabilidade com tecnologia de última geração e múltiplas antenas. Para ambientes maiores, as soluções em malha (mesh) são a escolha ideal, pois utilizam múltiplos pontos de acesso para criar uma única rede, assegurando a cobertura total e a conectividade de todos os dispositivos.

## **9. Análise comparativa de soluções**

9.1. Não se aplica. (Considerando que a descrição complementar já detalha os requisitos técnicos mínimos, a análise comparativa de soluções seria parte de um processo posterior de pesquisa de mercado para identificação de fornecedores, conforme a IN 65/2021).

## **10. Registro de soluções consideradas inviáveis**

10.1. Não se aplica. (Da mesma forma que o item anterior, a inviabilidade de soluções seria identificada em um estágio mais avançado da pesquisa de mercado, após a análise detalhada das propostas).

## **11. Análise comparativa de custos (TCO)**

11.1. Não se aplica. A análise de TCO – Total Cost of Ownership – será realizada após a coleta de propostas de preços, que ocorrerá na fase de pesquisa de preços da licitação.

A razão pela qual "não se aplica" colocados nos itens 9.1 e 11.1 é dado por ter o documento ETP o objetivo de demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.

Este estudo já apresenta uma descrição detalhada da necessidade e dos requisitos tecnológicos e de negócio, além de já descrever a solução de TIC a ser contratada, com especificações técnicas bem definidas.

A análise comparativa de soluções e de custos (TCO), conforme a lógica apresentada no ETP e alinhada à IN 65 /2021, é uma etapa que se aprofunda e é formalizada na fase de pesquisa de preços. Aqui, já foi definido a necessidade dos equipamentos com as determinadas características. A comparação detalhada das diversas opções de mercado (marcas, modelos) e a análise do Custo Total de Propriedade (TCO) de cada uma delas, com base em propostas e outros dados de mercado, serão realizadas no momento oportuno, durante a fase de pesquisa de preços para a licitação, como mencionado no item 13.1.

Portanto, neste ponto, a análise é mais estratégica sobre a necessidade e a escolha do tipo de solução e não sobre a comparação detalhada entre diferentes produtos ou fornecedores, o que será feito na pesquisa de preços, seguindo os preceitos da IN 65/2021.

## **12. Descrição da solução de TIC a ser contratada**

12.1. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada visa a implementação de um sistema integrado e robusto para controle de acesso, identificação e automação de processos em ambientes que demandam segurança e eficiência. A solução abrange hardware e conectividade de rede, permitindo a gestão completa e digitalizada do fluxo de pessoas e informações.

Em suma, a solução busca não apenas adquirir equipamentos, mas sim implementar um ecossistema tecnológico coeso, onde cada componente trabalha em sinergia para atender às necessidades de controle de acesso, segurança, eficiência operacional e mobilidade, garantindo uma gestão moderna e totalmente digital.

## **13. Estimativa de custo total da contratação**

**Valor (R\$):**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRÍCÃO COMPLEMENTAR	QTE	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	609276	Identificador Biométrico Digital, alimentação: 12vdc/1a, aplicação: controle do acesso de pessoas mediante cadastramento, características adicionais: controle por impressão digital, cartão proximidade, componentes: teclado, leitor biométrico e leitora	*	30	UN		

	de cartão, padrão interface: usb, tipo: controle de acesso			
		<p>Design e Estrutura: Formato vertical, de piso. Material da estrutura: Aço carbono de alta resistência e durabilidade, com acabamento em pintura eletrostática. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: altura: Entre 150 cm e 180 cm. Largura: Entre 50 cm e 70 cm. Profundidade: Entre 30 cm e 45 cm. Base: Estável e robusta para prevenir tombamento. Aberturas: Painel frontal ou lateral com travamento seguro para acesso interno para manutenção. Tela (Display): Tamanho: Mínimo de 21 polegadas (diagonal). Tecnologia: LCD ou LED de alta definição. Resolução: Mínimo de Full HD (1920x1080 pixels). Brilho: Mínimo de 250 cd /m². Contraste: Mínimo de 1000:1. Tempo de Resposta: Máximo de 8ms. Ângulo de Visão: 178° (H/V). Tecnologia Touchscreen: Tipo: Capacitiva de 10 pontos de toque simultâneos ou superior. Durabilidade: Compatível com uso intensivo e contínuo. Proteção: Vidro temperado resistente a riscos e impactos.</p> <p>Computador Interno (Player/PC Box):</p> <p>Processador: Intel Celeron N5095 ou superior, ou equivalente AMD. Memória RAM: Mínimo de 4GB DDR4. Armazenamento: SSD de no mínimo 128GB.</p>		

2	470403	<p>Totem Identificação, acabamento: pintado, altura: 2,20, aplicação: identificação externa, características adicionais: conforme modelo, material: metálico, tipo: painel frontal/traseiro</p>	<p>Sistema Operacional: Windows 10 Pro (licença original e ativada). Conectividade: Wi-Fi: Padrão 802.11ac, 2.4G e 5G ou superior. Ethernet: Porta RJ45 Gigabit (10 /100/1000 Mbps). Portas USB: Mínimo de 2x USB 2.0 e 2x USB 3.0. Saída de Vídeo: HDMI ou DisplayPort. Impressora Não Fiscal: Tipo: Térmica. Velocidade de Impressão: Mínimo de 150 mm/s. Largura da Bobina: Mínimo de 80 mm. Corte: Guilhotina automática. Capacidade do rolo: Suporte para bobinas de papel de grande diâmetro (mínimo 80mm de diâmetro) para reduzir a frequência de troca. Durabilidade da cabeça de impressão: Mínimo de 100 km. Conexão: Integrada ao computador interno. Áudio: Alto-falantes estéreo integrados. Requisitos Elétricos: Alimentação: Bivolt automático (100-240V, 50 /60Hz). Consumo de energia: Compatível com uso contínuo, com baixo consumo em modo stand-by. Certificações: O equipamento deverá possuir as certificações necessárias exigidas pela legislação brasileira (ex: ANATEL). Fornecimento: O equipamento deverá ser fornecido completo, montado e pronto para uso, com todos os cabos e acessórios necessários. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo do equipamento. A garantia deve cobrir peças e mão de obra,</p>	3 UN

		com atendimento técnico no local de instalação ou, em caso de necessidade de remoção, o custo e a logística deverão ser de responsabilidade da Contratada.		
3	613323	<p>Os tablets a serem fornecidos deverão apresentar as seguintes características mínimas:</p> <p>Processador: CPU: Octa-core, com velocidade de clock mínima de 2.0 GHz.</p> <p>Arquitetura de 64 bits.</p> <p>Memória RAM: Mínimo de 4 GB.</p> <p>Armazenamento Interno: Mínimo de 64 GB, com possibilidade de expansão via cartão microSD (suporte a cartões de até 1TB).</p> <p>Tela: Tamanho da Tela: Superior a 10 polegadas (ex: 10.5", 10.9").</p> <p>Tecnologia do Painel: LCD ou superior.</p> <p>Resolução Mínima: WUXGA (1920 x 1200 pixels) ou superior. Taxa de Atualização: Mínimo de 60Hz.</p> <p>Câmeras: Câmera Traseira: Mínimo de 8 MP com foco automático. Câmera Frontal: Mínimo de 5 MP.</p> <p>Capacidade de gravação de vídeo Full HD (1920 x 1080) a 30fps.</p> <p>Conectividade: Wi-Fi: Suporte a Wi-Fi 5 (802.11 ac) ou superior (ex: Wi-Fi 6). Bluetooth: Versão 5.0 ou superior.</p> <p>Porta USB: USB - C para carregamento e transferência de dados.</p> <p>Tablet, armazenamento externo: sem armazenamento externo,</p> <p>armazenamento interno: 128, conectividade: wi-fi / 5g / bluetooth, câmera frontal: superior a 8, câmera traseira: 8,1 a</p>	30	UN

		<p>13, memória ram: mínimo 8, processador: chip m2 pro, sistema operacional: proprietário, tela: superior a 10</p> <p>atualizações de segurança por um período mínimo de 5 anos. Áudio: Sistema de som estéreo (mínimo de 2 alto-falantes). Suporte a áudio Dolby Atmos ou similar. Sensores: Acelerômetro. Sensor Geomagnético. Sensor de Luz. Dimensões e Peso: Design ergonômico e peso compatível com portabilidade.</p> <p><b>ACESSÓRIOS</b></p> <p><b>INCLUSOS</b> (Por Unidade) Cabo USB-C. Adaptador de energia compatível com o padrão brasileiro (ABNT NBR 14136). Guia rápido /manual do usuário (em português).</p> <p><b>CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:</b> Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos.</p> <p><b>SuporTe Técnico:</b> A contratada deverá disponibilizar canal de suporte técnico para dúvidas e acionamento de garantia com a fabricante.</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES DA FABRICANTE:</b> ISO 27001, ISO 27701, ISO 14001, ISO 50001, ANATEL, TÜV Rheinland e GCF ( Global Certification Forum).</p>		
		<p>Tecnologia de Impressão: Térmica direta e/ou termo transferência. Resolução de Impressão: Mínimo de 203 dpi (pontos por polegada), preferencialmente com opção de 300 dpi para aplicações que demandem maior</p>		

4	458740	<p>clareza. Largura Máxima de Impressão: Mínimo de 104 mm (4 polegadas). Velocidade Máxima de Impressão: Mínimo de 152 mm/s (6 polegadas por segundo). Memória: Mínimo de 128 MB Flash e 64 MB SDRAM. Conectividade: USB 2.0 (tipo B). Ethernet interna (10/100 Mbps). Serial RS-232. Paralela (Centronics), quando aplicável. Opcional: Wi-Fi 802.11 b/g/n e/ou Bluetooth 4.0. Linguagens de Programação: Suporte a emulações de linguagens de impressora padrão de mercado (ex: TSPL-EZ, EPL, ZPL). Sensores: Sensor de espaçamento (gap). Sensor de marca preta (black mark). Sensor de cabeça aberta. Sensor de fita (ribbon) para termo transferência. Capacidade de Mídia: Diâmetro externo máximo do rolo de etiquetas: Mínimo de 127 mm (5 polegadas). Diâmetro interno do tubete (core): Mínimo de 25,4 mm (1 polegada) e 38 mm (1,5 polegadas). Capacidade de Ribbon (para termo transferência): Comprimento máximo: Mínimo de 110 metros. Diâmetro interno do tubete (core): Mínimo de 12,7 mm (0,5 polegadas). Painel de Controle: Botões funcionais e indicadores LED para status da impressora. Preferencialmente com tela LCD colorida para facilitar a operação e o monitoramento. Software: Acompanhar software para criação e edição de etiquetas compatível com sistemas operacionais</p>	20 UN	

			amplamente utilizados (ex: Windows). Durabilidade: Cabeça de impressão com durabilidade mínima esperada de 50 km de impressão. Alimentação: Bivolt automático (100-240V, 50-60Hz).		
5	415111		<p>Tecnologia de Impressão: Térmica direta. Resolução de Impressão: Mínimo de 300 dpi (dots per inch) para garantir a legibilidade de códigos de barras e textos pequenos. Velocidade de Impressão: no mínimo 50 mm/s (milímetros por segundo). Conectividade: Porta USB 2.0. Conectividade Ethernet (RJ-45) para integração em rede. Wi-Fi (802.11 b/g/n) em 2,5G e 5G, Bluetooth 4.1. Memória: Mínimo de 256 MB SDRAM e 512 MB Flash. Compatibilidade com Mídias: Capacidade de utilizar rolos de pulseiras para identificação hospitalar. Largura de impressão mínima de 25 mm e máxima de 75 mm. Sensores para detecção de marca preta e gap de mídia. Linguagens de Programação da Impressora: Suporte a linguagens de comando padrão de mercado para impressoras térmicas (ex: ZPL, EPL ou similar).</p> <p>Impressora Térmica, aplicação: impressão térmica de pulseira de identificação, resolução: 300, tipo conexão: interface paralela e usb, velocidade impressão: 51</p>	<p>Recursos de aplicação: impressão térmica de pulseira de identificação, resolução: 300, tipo conexão: interface paralela e usb, velocidade impressão: 51</p> <p>Gerenciamento: Suporte a ferramentas de gerenciamento remoto e monitoramento de impressoras como SMNP. Durabilidade e Design: Invólucro projetado para ambientes</p>	10 UN

		<p>de saúde, resistente a desinfetantes e produtos de limpeza comuns em hospitais. Fácil acesso para troca de suprimentos e limpeza. Certificações: Deverá possuir as certificações necessárias para equipamentos eletrônicos no Brasil (ex: ANATEL, Inmetro). Requisitos de Software e Integração: Driver: Fornecimento de drivers compatíveis com os sistemas operacionais Windows (versões atuais e anteriores) e Linux. SDK (Software Development Kit): Disponibilização de SDK ou APIs para integração com os sistemas de informação hospitalares (HIS/Prontuário Eletrônico) existentes. Software de Design de Pulseiras: Oferecimento de software intuitivo para criação e personalização de modelos de pulseiras, com capacidade de inserção de texto, códigos de barras (1D e 2D) e logotipos.</p>		
6	614914	<p>R o t e a d o r , características adicionais: 4 antenas cobertura até 200m, protocolo lan: 4 portas lan 10, protocolo wan: 1 porta 10/100/1000mbps, recurso segurança: wpa - wpa2 - wps, tensão alimentação: 110/220, tipo arquitetura: dual band: padrão wifi 2,4ghz (até 400mbps) e 5ghz, tipo linha: ip sem fio, velocidade: 1.266</p>	<p>Marca: Ubiquiti - Modelo: UniFi U7 Pro</p>	<p>30 UN</p>

13.1 O custo estimado total da contratação é de **XXXXXX**.

A partir da definição do objeto, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contratação.

Para realizar a estimativa do valor da contratação foram utilizados os preços verificados em sítio de internet corrigidos pelo IPCA acumulado de 12 meses (5,23% JUL/2025) verificado no site do IBGE. (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>).

A memória de cálculo para apuração do valor unitário se encontra no XXXX, deste Estudo Técnico Preliminar. Para compor o valor total estimado foi multiplicada a quantidade pelo valor unitário, obtendo-se assim o valor final estimado para a contratação em pauta.

De acordo com o Artigo 5º da IN 65/2021, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização do Painel de Preços, de contratações similares de outros entes públicos, da pesquisa publicada em mídia especializada e da pesquisa com fornecedores. A pesquisa orientada pela IN 65/2021, que dará origem ao mapa comparativo de preços, será realizada em momento oportuno pelo setor responsável.

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A escolha da solução tecnológica proposta é fundamentada na necessidade de implementar uma infraestrutura de TIC que seja ao mesmo tempo robusta, segura, escalável e eficiente, alinhada às necessidades de negócio de controle de acesso, identificação e automação. A combinação dos itens propostos é tecnicamente justificada por sua capacidade de atuar de forma sinérgica, formando um ecossistema coeso.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A escolha da solução tecnológica proposta é economicamente justificada pela sua capacidade de gerar valor, otimizar custos operacionais

15.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

15.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

Nº DFD	Nº do Item no DFD	CATMAT	ID PCA no PNCP	Data de publicação no PNCP	ID DO ITEM NO PCA	Código Classe /Grupo	Identificador da Futura Contratação
148/2025	1	602371			5743	7030	
148/2025	2	445539			5744	7060	
148/2025	3	486309			5745	5965	
148/2025	4	467548			5746	7080	
148/2025	5	455516			5747	6350	
148/2025	6	448853			5748	7060	

148/2025	7	442364	33781055000135-0-000006/2025	27/03/2024	5749	7060	254492-194/2025
148/2025	8	363140			5750	5120	
148/2025	9	486071			5751	7090	
148/2025	10	602596			5752	5180	
148/2025	11	477105			5753	7030	
148/2025	12	609276			5754	6350	
148/2025	13	470403			5755	9905	
148/2025	14	617494			5756	7040	
148/2025	15	613323			5757	7010	
148/2025	16				5758	6015	
148/2025	17	458740			5759	7020	
148/2025	18	415111			5760	7020	
148/2025	19	614914			5761	7050	

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação da solução de TIC proposta proporcionará uma série de benefícios estratégicos e operacionais:

- Aumento da segurança: a utilização da biometria garante a autenticidade da identidade, tornando o controle de acesso mais rigoroso e auditável, permitindo um monitoramento preciso de quem acessa o ambiente e quando.
- Otimização de Processos e Eficiência Operacional: O totêm de autoatendimento e a emissão automatizada de credenciais (etiquetas/pulseiras) reduzem drasticamente o tempo de espera e eliminam gargalos, melhorando o fluxo de pessoas.
- Melhoria da Experiência do Usuário: A interface amigável do totêm e o processo de identificação rápido e sem atritos proporcionam uma experiência mais positiva para o usuário, seja ele um funcionário, visitante ou cliente. A agilidade no processo de check-in e a comunicação eficiente evitam frustrações e a percepção de demora.
- Redução de Custos a Longo Prazo: A automação e a maior eficiência reduzem os custos operacionais com pessoal alocado a tarefas manuais.
- Dados e Informações confiáveis: A solução gera dados precisos sobre o fluxo de pessoas, que podem ser utilizados para análises e tomada de decisões estratégicas sobre o uso do espaço, a alocação de recursos e a segurança.
- Sustentabilidade e Modernização: A solução substitui métodos tradicionais baseados em papel e plástico por processos digitais e automatizados, o que contribui para a sustentabilidade.

## **17. Providências a serem Adotadas**

17.1. No específico desta contratação, não há necessidade de adequações/providências a serem adotadas.

## **18. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **18.1. Justificativa da Viabilidade**

Com base no estudo exposto acima, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação em epígrafe é viável, além de ser necessária para o atendimento dos interesses da Administração.

## **19. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: INTEGRANTE TÉCNICO

**PATRICIA COSTA DOS SANTOS**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 19/08/2025 às 08:34:17.*

Despacho: INTEGRANTE REQUISITANTE

**DIOGO VICENTE BITTENCOURT SACRAMENTO DIAS**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 19/08/2025 às 11:49:03.*

Despacho: AUTORIDADE MÁXIMA DE TIC

**THIAGO LOURENCO CAVALCANTE**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 19/08/2025 às 14:28:16.*

**ESTEVAO PORTELA NUNES**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 12:19:40.

## Anexo II

INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

# Contrato 24/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	PAMELA NEVES DE JESUS ALMADA	15/12/2025 15:15 (v 0.4)
Status	RASCUNHO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	194/2025	25029.000605/2025-70

## Informações Complementares

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**  
**INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS -INI**

(Processo Administrativo nº 25029.000605/2025-70)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../..... QUE FAZEM ENTRE SI A  
 UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS -INI, com sede no(a) Av. Brasil n.º 4.365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/Rio de janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor, nomeado pela Portaria de Pessoal GM/MS Nº 573, de 2 de julho de 2025, Portaria nº 1.308, de 24 de novembro de 2022, Portaria GM /MS nº 402, de 8 de março de 2021, alterada pela Portaria GM/MS Nº 1.062, de 8 de agosto de 2023, Portaria FIOCRUZ 10, de 10 de janeiro de 2024, Portaria da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz nº 1.098, de 13 de novembro de 2024, Portaria nº 2.277 Casa Civil, 12 de abril de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., na cidade de ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25029.000605/2025-70 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 86/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. OBJETO

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de reposição e manutenção de TI - Permanente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A3]
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência :

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de \_\_\_\_\_, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de \_\_\_\_\_;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

## 9.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.2.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.2.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 9.2.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.2.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.2.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.2.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.2.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.2.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.2.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.2.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.2.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.2.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A4]

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.2. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O Contratante poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade:
- II) Fonte de Recursos:
- III) Programa de Trabalho:
- IV) Elemento de Despesa:
- V) Plano Interno:
- VI) Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## **18. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**ESTEVAO PORTELA NUNES**

Diretor

## Anexo III

### INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

# Ata de Registro de Preços 59/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2025	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	PAMELA NEVES DE JESUS ALMADA	15/12/2025 15:32 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	194/2025	25029.000605/2025-70

## Preâmbulo

Ata de Registro de Preços nº XX/2025-INI

O INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS -INI, com sede no(a) Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representado(a) pelo Diretor(a), nomeado pela Portaria nº 1.308, de 24 de novembro de 2022, Portaria GM /MS nº 402, de 8 de março de 2021, alterada pela Portaria GM/MS Nº 1.062, de 8 de agosto de 2023, Portaria FIOCRUZ 10, de 10 de janeiro de 2024, Portaria da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz nº 1.098, de 13 de novembro de 2024, Portaria nº 2.277 Casa Civil, 12 de abril de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025-INI, publicada no DOU de ...../...../2025, processo administrativo nº 25029.000605/2025-70, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxxx/xxxx-xx

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TI - PERMANENTE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90086/2025-INI, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Prazo garantia

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o ~~o(a)~~ Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas - INI

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme justificativa apresentada nos no processo administrativo.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Não se aplica.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## **12. ANEXO - CADASTRO RESERVA**

12.1 Não se aplica.

## **13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**ESTEVAO PORTELA NUNES**

Diretor